

FDCO

Fundo de Desenvolvimento
do Centro-Oeste

O QUE É O FDCO?

O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) foi criado pela Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, e regulamentado pelo Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013 até 02.12.2019 e pelo Decreto n.º 10.152 de 02.12.2019, a partir de sua publicação em 03.12.2019, com a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos na área de atuação da Sudeco em infraestrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas.

O FDCO é gerido pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e sua área de abrangência compreende toda a Região Centro-Oeste.

Para efeito de aplicação dos recursos do Fundo, entende-se por Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal.

O FDCO, somado aos demais instrumentos existentes, constitui importante mecanismo propulsor da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) no âmbito da Região Centro-Oeste. O Fundo financia empresas com empreendimentos de infraestrutura ou considerados estruturadores da economia, visando ao fortalecimento da atividade produtiva regional e à geração de emprego e renda.

Os empresários e os produtores rurais que se enquadrarem nas diretrizes, prioridades e critérios do Fundo podem contar com o apoio do FDCO com condições favorecidas e diferenciadas: taxas de juros reduzidas, amplos limites financiáveis e longos prazos para pagamento.

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS DIRETRIZES?

- **Concessão de tratamento diferenciado e favorecido aos projetos de investimentos em infraestrutura e aos projetos que se localizem nos espaços considerados prioritários pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), a saber: municípios da Faixa de Fronteira; municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FDCO e municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo.**
- **Ampliação e fortalecimento da infraestrutura regional;**
- **Aumento e fortalecimento das vantagens competitivas do Centro-Oeste;**
- **Apoio à implantação, fortalecimento e melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;**
- **Indução e apoio à inovação tecnológica;**
- **Conservação e preservação do meio ambiente;**
- **Atração e promoção de novos investimentos para a Região com alavancagem de recursos financeiros de outras fontes;**
- **Valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;**
- **Indução e apoio às melhores práticas produtivas.**

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS PRIORIDADES DO FDCO?

Projetos de infraestrutura e serviços públicos

Projetos de agroindústria, agropecuária, agricultura, aquicultura e pesca

Projetos voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente

Projetos de transporte em seus diversos modais (inclusive multimodal e material rodante)

Projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Projetos do setor de turismo

Serviços hospitalares e ambulatoriais

Projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias

Projetos que contribuam para a redução de desigualdades regionais em espaços prioritários

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO?

Taxas de juros

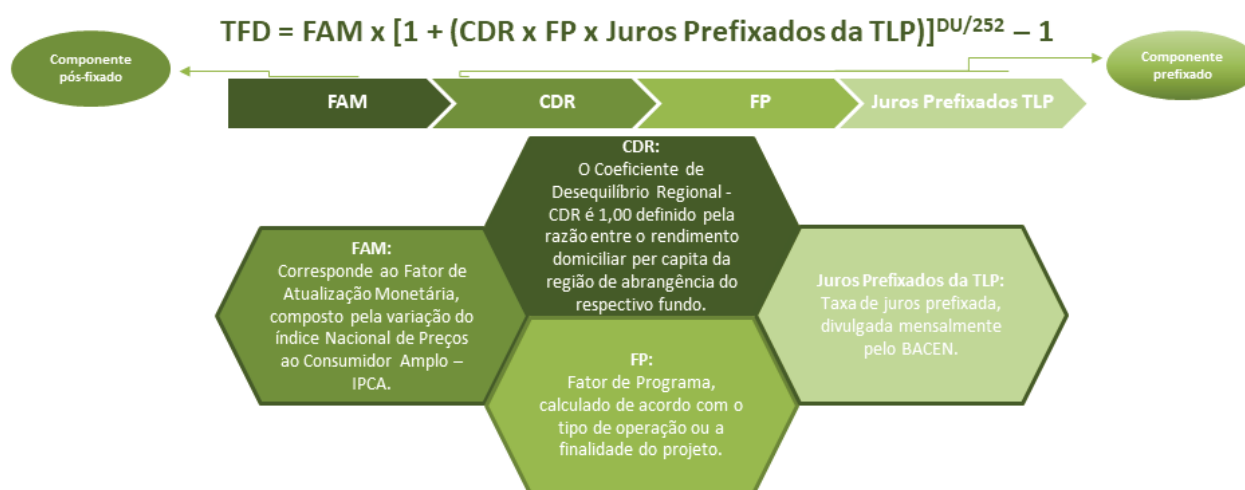
De acordo com a Resolução 4.644, de 28.02.2018, do Conselho Monetário Nacional – CMN, os encargos financeiros variam conforme as prioridades setoriais e espaciais em que o projeto se encontra e são representados pela:

Taxa efetiva de juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD), para as operações contratadas a partir de 2 de março de 2018, será apurada mensalmente de acordo com a fórmula definida na Resolução do Conselho Monetário Nacional – (CMN) nº 4.644, de 28 de fevereiro de 2018.

Tipo de Projeto	A	B	C	D
Prioridade Setorial	X	X	X	X
Prioridade Espacial	X	X		
Infraestrutura	X		X	
Fatores de Programa	0,85	1,05	1,25	1,45

Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.644, de 28/02/2018.

Fórmula: Taxa de Juros FDCO Resolução nº 4.644/2018 do Conselho Monetário Nacional



- Para cálculo do FAM, deverá ser aplicada a fórmula da Resolução nº 4.171 de 20/12/2012 (redação dada pela Resolução nº 4.644, de 28 de fevereiro de 2018):

$$FAM_m = (1 + \pi_{m-2})^{ndup/ndmp} * (1 + \pi_{m-1})^{ndus/ndms}$$

Periodicidade

- As amortizações e o pagamento dos juros serão semestrais.

Carência

- Até um ano após a data prevista no projeto para entrada em operação do empreendimento, havendo capitalização de juros durante o período de carência.

Prazos

- Até 20 (vinte) anos para os projetos de infraestrutura, incluindo o período de carência.
- Até 12 (doze) anos para os demais empreendimentos, incluindo o período de carência.

Limites financiáveis

A participação dos recursos do FDCO é definida de acordo com as prioridades espaciais e setoriais:

Localização	Setores da Economia				
	Infraestrutura - Saneamento e Abastecimento de Água	Infraestrutura	Serviço Público	Estruturador	Outros Setores
Áreas Prioritárias	80%	60%	60%	55%	50%
Demais Áreas	70%	50%	50%	45%	40%

A participação do FDCO em projeto aprovado poderá ser de até 80% do investimento total do projeto, limitada a, no máximo, 90% do investimento fixo:



São considerados investimentos em capital fixo, no âmbito do FDCO, os dispêndios vinculados ao projeto com:

- obras preliminares e complementares;
- obras civis;
- formação de reserva hídrica e obras de drenagem em projeto integrado de irrigação;
- infraestrutura;
- máquinas, instalações, equipamentos e aparelhos, inclusive montagem, ajustamento e treinamento;
- veículos utilitários e embarcações;
- móveis e utensílios;
- preparo de área e solo para plantio;
- aquisição de sementes e mudas;
- instalação de viveiros e jardins clonais;
- plantio;
- instalações agrícolas e pecuárias;
- aquisição de animais, inclusive sêmen;
- despesas eventuais não previstas, para corrigir erros e omissões do projeto, desde que referentes aos dispêndios previstos acima e limitadas a até 3% do total das suas inversões fixas.

O QUE O FDCO NÃO FINANCIA?

- Aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos que apresentem índices de nacionalização, em valor inferior a 60%.
- Atividades que estejam em desacordo com a legislação, inclusive ambiental.
- Comércio de armas.
- Atividades ligadas à produção e comercialização de tabaco e congêneres.

COMO SOLICITAR FINANCIAMENTOS COM RECURSOS DO FDCO?

A empresa deverá apresentar consulta prévia para o enquadramento do projeto pela Sudeco de acordo com diretrizes e prioridades vigentes e então deverá procurar uma instituição financeira autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (agente operador).

O roteiro para apresentação de consulta prévia e os formulários estão disponíveis no site da SUDECO (www.sudeco.gov.br).

Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

SBN, Quadra 1, Bloco F, 20º andar, Edifício Palácio da Agricultura

Brasília - DF | Cep: 70.040-908

www.sudeco.gov.br



ouvidoria@sudeco.gov.br

Escaneie o código com o
celular e faça a sua notificação



SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO
CENTRO-OESTE

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

